



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 88, de 20 de dezembro de 1999

"Autoriza a receber em doação lotes urbanos de propriedade da CODEVASF e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 75, inciso I da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da Companhia de Desenvolvimento do Vale São Francisco CODEVASF, nos termos do Artigo 17, Inciso 1. Letra "b", da Lei Federal 8.666/93, 03 (três) lotes urbanos, de números IX.IY 12.

Art. 2º. Os lotes urbanos descritos no artigo anterior, tem finalidade específica para a construção de trevo rodoviário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, 20 de Dezembro 1.999



João Cardoso do Couto.
Prefeito Municipal

"Este texto não substitui o original."